



Nº 0136

ESTADO DO AMAPÁ

Diário Oficial

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 19 DE JULHO DE 1991 - 6ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
Maj. PM **RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
Dr. JOSÉ DIAS FAÇANHA

Dr. Advogado Geral do Estado do Amapá
EMANUEL MOURA PEREIRA

Dr. Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Dr. Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Dr. Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA

Dr. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ALUIZIO PEREIRA DA SILVA

Dr. Auditor do Governo do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA

Prof. Secretário de Estado da Educação Cultura e Esporte
ANTONEI PINTO LIMA

Dr. Secretário de Estado da Fazenda
JANARY CARVÃO NUNES

Dr. Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura
RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Dr. Secretário de Estado da Saúde
OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Dr. Secretário de Estado de Assuntos Extraordinários
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA (P) Nº 239/91-SEAD.

O Secretário de Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0096, de 06.11.89, e tendo em em vista o que consta do Processo nº 28840.004849/91-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir carga horária de 40(quarenta) horas semanais de acordo com o Decreto (N) nº 0096 de 06.11.89, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 0213, do dia 10 do mesmo mês e ano a servidora da presente Portaria.

- MARIA DE NAZARÉ PACHECO DE SOUZA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração, em Macapá-AP, 10 de julho de 1991.

JOSÉ DIAS FAÇANHA
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 247/91-SEAD.

O Secretário de Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 111/91-DIO/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Tabela de Preços constantes desta Portaria referente à assinatura, exemplares avulsos e publicações no Diário Oficial do Governo do Estado do Amapá, no período de 01.07 à 31.12.91.

ASSINATURA/MACAPÁ (TRIMESTRE)	Cr\$ 15.000,00
ASSINATURA/OUTRAS CIDADES (TRIMESTRE)	Cr\$ 25.000,00
EXEMPLARES (UNIDADE)	Cr\$ 200,00
EXEMPLARES (UNIDADE) ATRASADO	Cr\$ 250,00
PUBLICAÇÕES-CENTÍMETROS DE COLUNA	Cr\$ 2.500,00
PROCLAMAS DE CASAMENTO	Cr\$ 6.000,00
EXTRATO	Cr\$ 10.000,00
EDITAL/OUTROS	Cr\$ 10.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração, em Macapá-AP, em 17 de julho de 1991.

JOSÉ DIAS FAÇANHA
Secretário de Administração

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/91-CPL/SEAD/GEA

1 - DADOS GERAIS:

1.1 - PROCESSO Nº 28790.009141/91-CPL/GEA

1.2 - OBJETO : AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO E GÁS ÓXIDO NITROSO

1.3 - DIA DA ABERTURA: 15/07/91 HORA: 10:00

1.4 - JULGAMENTO: 15/07/91

2 - RESULTADOS FINAIS ADJUDICADOS PELA CPL/SEAD

Nº DE ORDEM	FIRMAS PARTICIPANTES	ÍTEMS ADJUDICADOS
01	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A	01 e 02

Macapá-AP, 16 de julho de 1.991.

SÉRGIO RODOLFO TEIXEIRA
Presidente da CPL/GFA
Em Exercício

**Secretaria de Estado
da Educação,
Cultura e Esporte**

CONTRATO Nº 007/91 - SEECE

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A EMPRESA J. M. COSTA-CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador ANNIBAL BARCELLOS, com a intervenção da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, daqui em diante denominado simplesmente LOCATÁRIO e de outro lado a Empresa J. M. COSTA-CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA, devidamente inscrita no CGC/MF, sob o nº 05871247/0001-79, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. JOSÉ DE MATOS COSTA, daqui em diante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Locação de Imóvel, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo no art. 23, inciso IV, do Decreto-Lei 2.300, de 21 de novembro de 1986, e com as leis que regem a Locação de Imóveis Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Instrumento é a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado à Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 1371, nesta cidade de Macapá, destinando-se a Servir de dependência administrativa da Divisão de Assistência ao Educando-DAE.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento é de 04 (quatro) meses, contados de 01.01. à 30.04.1991.

CLÁUSULA QUARTA- DA RENOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO: Fim do prazo de Locação poderá este Instrumento ser renovado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, se assim convier às partes contratantes, podendo inclusive modificá-lo no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação, o reajuste será feito de acordo com a legislação em vigor à época da eventual prorrogação deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DO ALUGUEL: O aluguel mensal será de Cr\$ 852.678,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS), que será pago mediante remessa de recibos ao LOCADOR, através da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte ao Departamento de Despesa da Secretaria da Fazenda/SEFAZ, até o décimo (10º) dia do mês seguinte ao vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS: A despesa decorrente com o pagamento do presente Contrato correrá à conta

do FPE. Programa de Trabalho 08431882.036, Natureza de Despesa 3.4.90.39, consoante Nota de Empenho nº 91NE03518, emitida em 06 de maio de 1991, no valor de Cr\$ 3.410.712,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E DOZE CRUZEIROS).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LOCAÇÃO: O LOCATÁRIO não poderá locar ou sublocar, no todo ou em parte, o imóvel ora locado, sem que haja consentimento expresso e antecipado do LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL: O LOCATÁRIO declara haver recebido o imóvel ora locado, nas mais perfeitas condições de uso e habitabilidade, obrigando-se a mantê-los nas mais perfeitas condições e a restituí-lo, ao fim do prazo aqui estabelecido, em perfeitas condições de uso e habitabilidade, acompanhando as chaves e o HABITE-SE do órgão de saúde.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DO IMÓVEL: O LOCATÁRIO não poderá alterar a estrutura do prédio ora locado, sob pretexto algum, sem o consentimento prévio do LOCADOR, ficando certo que toda e qualquer benfeitoria introduzida no imóvel, sejam necessárias ou não, passarão a pertencer ao mesmo, sem que para isso tenha o LOCADOR de indenizar o LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - CUSTEIO DE DESPESAS: Correrá por conta exclusiva do LOCATÁRIO, as despesas com funcionamento de água e energia elétrica utilizadas em horários compatíveis com o funcionamento do prédio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESAPROPRIAÇÃO: No uso da desapropriação do imóvel objeto deste Contrato, o LOCADOR fica desobrigado de toda e qualquer responsabilidade decorrente deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O não cumprimento das obrigações definidas neste Instrumento, implicará em sua renúncia e conseqüente rescisão e a parte que der causa ao rompimento deste Contrato, no seu tempo normal aqui estabelecido, incidirá nas sanções previstas na legislação em vigor à época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas durante a vigência deste Contrato, fica eleito, de comum acordo o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo, LOCATÁRIO e LOCADOR, ratificam o presente Instrumento Legal, assinando-o em 05

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**



Diretor do Departamento de Imprensa Oficial
Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO

Chefe da Divisão de Custos

SEBASTIÃO ATAÍDE DE LIMA

Chefe da Divisão de Distribuição

Drª. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA

Chefe da Div. Publicações e A. Gráficas

JECONIAS ALVES DE ARAÚJO

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando. O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/PA.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

Publicações por centímetros de coluna Cr\$ 300,00

PREÇOS DAS ASSINATURAS

Macapá Cr\$ 4.000,00
Outras Cidades Cr\$ 6.000,00
As assinaturas são semestrais e
vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.
Preço do Exemplar Cr\$ 50,00
Número atrasado Cr\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação

Assinatura: Telefone(096) 222-5364 - 223-3444-Ramais 176 - 177 - 178
Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro
Macapá - Estado do Amapá
CEP 68900

(cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 1991

Comte. ANNIBAL BARCELLOS
Locatário

JOSÉ DE MATOS COSTA
Locador

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 026/91

Plano de Aplicação visando a celebração de um Contrato entre o Governo do Estado do Amapá, com interveniência da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, e a empresa J.M. COSTA - CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA & CIA, objetivando a locação de um imóvel sito à Av. Raimundo Alvares da Costa, 1371, destinado a servir dependência administrativa da Divisão de Assistência ao Educando-DAE, no período de janeiro a abril de 1991, cujo valor mensal é de Cr\$-852.678,00 (OITOCENTOS E CINCOENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS).

O presente Plano de Aplicação está respaldado na classificação orçamentária abaixo:

FUNTE	PROGRAMA	ELEM. DE DESPESA	DISCRIM.	VALOR Cr\$
FPE	08431882.036	3490.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	3.410.712,00
TOTAL				3.410.712,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cr\$-3.410.712,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E DOZE CRUZEIROS).

Macapá-AP, 12 de abril de 1991

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Chefe da EORF/CSP

ALBERTINA GUEDES DA SILVA
Chefe da CSP/SEECE

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Chefe da EPLAN/CSP

Coordenadoria de Terras

CONTRATO Nº 002/91- GEA-COTERRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA DE TERRAS DO AMAPÁ- COTERRA E OPERACIONALIZAÇÃO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E O SENHOR RAIMUNDO PEREIRA GAMA CONFORME CLÁUSULA E CONDIÇÕES NELE DECLARADOS.

O Governo do Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador Cnte ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com a interveniência da Coordenadoria de Terras do Amapá-COTERRA, na pessoa de seu Coordenador, Senhor RAIMUNDO MAGALHÃES DOS SANTOS e de outro lado o Senhor RAIMUNDO PEREIRA GAMA, nacionalidade brasileiro, estado civil casado,

profissão Técnico em Edificações, carteira de identidade nº 22.518-AP, CPF nº 033.174.042-72, residência : Av: Ataíde Teive, 1232, Bairro do Trem, adiante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, mediante Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no Art. 37, IX e capít. do Art 39 da Constituição Federal, Decreto-Lei nº 2.300/86 e Instrução Normativa nº 010/87.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Objetiva o presente Contrato a prestação de serviços de natureza transitória, conforme determina o capít. do Art. 39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE PAGARÁ ao CONTRATADO mensalmente, em moeda corrente, a importância de Cr\$ 178.000,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL CRUZEIROS), correspondente a referência inicial da Categoria Funcional ora contratado, compatível a dos Servidores do Governo do Estado do Amapá.

b) Fornecer os meios necessários ao bom desempenho das tarefas pertinentes ao contrato formalizado.

II - DO CONTRATADO:

a) Cumprir toda a linha sistemática operacional da política de pessoal, no tocante sua participação no processo administrativo em função deste instrumento.

b) Zelar pelo bom e fiel desempenho das tarefas que lhe foram outorgadas.

c) Praticar atos compatíveis com a essência deste instrumento, zelando pelos altos interesses administrativos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de Recurso F.P.E., Programa de Trabalho nº 03070202.027, Natureza de Despesa 34903600 consoante Nota de Empenho nº 91NE05625 emitida em 05/07/91.

PARÁGRAFO ÚNICO - Mensalmente mediante frequência do órgão de lotação, o GEA formalizará recibo ou documento quivalente em favor do CONTRATADO, para liquidação dos dispêndios com pessoal, respaldado e com suporte na NOTA DE EMPENHO mencionada nesta CLÁUSULA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato tem a vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

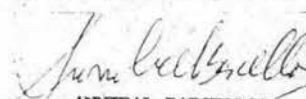
CLÁUSULA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO OU RESCISÃO: Este Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido por inadimplência do CONTRATADO, desde que o fato gerador caracterize justa causa e evidencie a prática de atos que ensejam a rescisão contratual, adotando-se nesta situação os dispositivos legais em vigor, bem como alterado ou modificado rigorosamente conforme legislação que justifique sua alteração ou modificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Contrato no Diário Oficial do Estado do Amapá deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura conforme determina o Art. 55 § 1º do Decreto-Lei nº 2.300/85.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato em exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

E para validade do que ficou estabelecido pelas partes lavrou-se este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 17 de Junho de 1991


ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ORGÃO INTERVENIENTE
COTERJA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

[Handwritten signatures and lines]

POLÍCIA MILITAR

EDITAL Nº 001/91-PM 1

A P R O V O:

[Handwritten signature]
CMT-GERAL DA PMAP

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ com base prevista no Art. 11, do Decreto-lei nº 667, de 02 de Jul 69, alterado pelo Decreto-lei nº 2.010, de 12 de Jan 83 e regulamentado pelo Decreto nº 88.777, de 30 de Set 83, torna público que encontram-se abertas as inscrições para a seleção ao Curso de Formação de Soldado Policial-Militar (CFSd PM) da Polícia Militar do Amapá, tendo em vista as suas necessidades, de acordo com o número de vagas existentes (100) e autorizado pelo Exmº Sr. Governador do Amapá.

1. DAS INSCRIÇÕES

Período : 22 Jul a 14 Ago 91.
Horário : Das 08:00 às 13:00 e das 15:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.
As inscrições nos sábados, domingos e feriados serão feitas pela manhã, no horário das 09:00 às 12:00 horas.
Local : Quartel Plácido de Castro, situado à Rua Jovino Dinoa, s/nº, Bairro do Beiril.

2. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

- Ser brasileiro;
- Ser reservista de 1ª ou 2ª categoria ou portador do Certificado de Dispensa de Incorporação;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Possuir nível escolar mínimo correspondente à 8ª série do 1º Grau;
- Ter altura mínima de 1,65 m (descalço);
- Ter idade compreendida entre 18 e 28 anos, completados até o último dia de inscrição;
- Fazer prova de pagamento da taxa de inscrição.

3. DOCUMENTOS

3.1 - São exigidos dos candidatos os seguintes documentos no ato da inscrição:

- Carteira de Identidade;
- Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria ou de Dispensa de Incorporação;
- Recibo da Taxa de Inscrição no valor de Cr\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros) depositados no Banco do Brasil S/A, conta corrente nº 09306-8, em nome da Polícia Militar do Amapá - Concurso Público;
- Comprovante correspondente a escolaridade exigida;
- 03 (três) fotografias tamanho 3x4, de frente, cabeça descoberta, papel brilhante e que sejam recentes.

3.2 - Os candidatos aprovados terão que apresentar:

- Fotocópia:
 - Carteira de Identidade e apresentação do original;
 - Certidão de Nascimento e apresentação da original;
 - Título de Eleitor e apresentação do original.
- 02 (duas) fotos tamanho 3x4, de perfil, cabeça descoberta, papel brilhante e que sejam recentes;
- Declaração de Boa Conduta Militar (para os Reservistas de 1ª e 2ª categoria);
- Exame de abreografia, tirada no máximo 06 (seis) meses atrás, fezes, urina e sangue;

4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 0 processo seletivo do concurso constará das provas (Objetivas e subjetivas) de caráter eliminatório com valor máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 50 (cinquenta) pontos;
- 0 candidato deverá comparecer ao local indicado para as provas, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), Carteira de Identidade e Cartão de Identificação (recebido no ato da inscrição);
- Será invalidada a questão de múltipla escolha que contenha emenda ou rasura, assim como respostas ilegíveis;
- Não haverá sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova;
- 0 Concurso constará das seguintes provas:
 - Intelectual, que versará sobre conhecimento do ensino correspondente ao nível de 1º Grau e será composta das seguintes matérias: Comunicação e Expressão, Matemática, História e Geografia do Brasil;
 - Exame Médico;
 - Teste de Aptidão Física (Anexo II);
 - Psicotécnico.

5. DO RESULTADO DAS PROVAS

- Os resultados finais das provas serão publicadas em Boletim da Corporação e afixados no Quadro de Avisos do QCG e no Diário Oficial do Estado;
- Em caso de igualdade de nota a classificação do concurso será regulada pela:
 - Data da prestação do Serviço Militar Iquicial;
 - Melhor grau obtido na prova de Comunicação e Expressão;
 - Data de nascimento.

6. DA ADMISSÃO DO CANDIDATO HABILITADO

- 6.1 - Os candidatos habilitados frequentarão o Curso de Formação de Soldado PM (CFSD PM) na condição de aluno do mencionado Curso e serão regidos por regulamentos militares.
- 6.2 - Será desligado do Curso o candidato aprovado que não tiver bons antecedentes criminais.

7. DOS REQUISITOS PARA AS INCLUSÕES

- 7.1 - Ter sido aprovado nos exames intelectuais de Comunicação e Expressão, Matemática, História e Geografia do Brasil;
- 7.2 - Ter sido considerado "APTO" no exame médico;
- 7.3 - Ter sido aprovado no Teste de Aptidão Física (TAF);
- 7.4 - Ter sido aprovado no exame psicotécnico.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

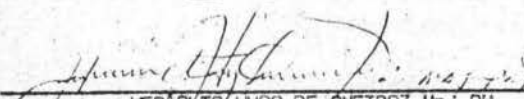
- 8.1 - A duração do curso será de 05 (cinco) meses, no mínimo, e tem início previsto para o dia 02 de Set 91;
- 8.2 - Durante a realização do Curso de Formação de Soldado PM, os candidatos terão direito a:
 - 1) Fardamento;
 - 2) Vencimentos correspondente a 10% do soldo do Coronel PM/AP
- 8.3 - Caso o número de candidatos aprovados seja superior às vagas existentes, serão convocados apenas os candidatos que obtiverem maior grau intelectual (média aritmética das provas escritas de Comunicação e Expressão, Matemática História e Geografia do Brasil) e que tenham sido aprovados no Teste de Aptidão Física, no Exame Médico e exame Psicotécnico.
- 8.4 - Será excluído do concurso o candidato que:
 - 1) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - 2) Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por outro meio;
- 8.5 - Comprovar-se-á a habilitação do candidato exclusivamente através da divulgação inserida no nº 5.1;
- 8.6 - Os candidatos classificados serão convocados pela Comissão no mesmo documento que publicar o resultado final (nº 5.1.);
- 8.7 - O candidato que não se apresentar dentro do prazo determinado pela Comissão de Exame de Seleção será excluído do processo seletivo, facultando-se a Comissão a convocação do candidato seguinte;
- 8.8 - Será eliminado do concurso o candidato que tenha sido exonerado ou demitido a bem do serviço público ou por justa causa e a bem da disciplina das Forças Armadas e das Polícias Militares, desde que não reabilitados.
- 8.9 - Ao término do curso serão aproveitados na Polícia Militar do Amapá, todos os candidatos aprovados em função das vagas existentes (100).
- 8.10 - Os exames de seleção serão realizados em locais a serem determinados no período de 19 a 30 Ago 91, com início previsto para às 08:00 horas (anexo I).
- 8.11 - Os resultados dos exames serão divulgados no dia 31 Ago 91 e a apresentação dos aprovados dar-se-á no dia 02 Set 91 (Anexo I).


8.12 - Poderá, a critério da Comissão, aplicar prova única.

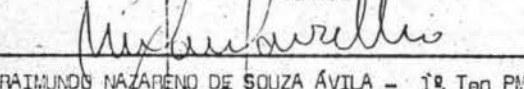
8.13 - O candidato que faltar a qualquer das provas, será eliminado do processo seletivo.

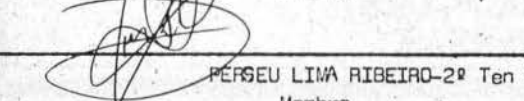
8.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Amapá.

Quartel do Comando Geral, em Macapá-AP, 15 de julho de 1991


 HERÁCLITO HUGO DE QUEIROZ-Maj PM
 Presidente da Comissão de Exame e Seleção


 JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIRO LINA-Cap. PM
 Membro


 RAIMUNDO NAZARENO DE SOUZA ÁVILA - 1º Ten PM Dent
 Membro


 PERSEU LIMA RIBEIRO-2º Ten PM
 Membro


 LUIZ CARLOS BRASÃO MONTEIRO - 2º Ten PM OCA
 Membro

CONCURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO POLICIAL-MILITAR (CFSD PM)

ANEXO I

1.0 - RECRUTAMENTO

- 1.1 - Divulgação 15 a 31 Jul 91
- 1.2 - Inscrição e Alistamento (Pré Seleção) 22 Jul a 14 Ago 91

2.0 - SELEÇÃO

- 2.1 - Exame de Escolaridade
 - 2.1.1 - Prova escrita de Comunicação e Expressão 19 Ago 91 (2ª F)
 - 2.1.2 - Prova escrita de Matemática 22 Ago 91 (5ª F)
 - 2.1.3 - Prova escrita de História e Geografia do Brasil 26 Ago 91 (2ª F)
- 2.2 - Exame Médico 27 a 29 Ago 91
- 2.3 - Exame Físico 27 a 30 Ago 91
- 2.4 - Exame Psicotécnico 27 a 30 Ago 91
- 2.5 - Exame Social e Documental 27 a 30 Ago 91

- 3.0 - Divulgação dos Aprovados 31 Ago 91 (SA)
- 4.0 - Inclusão 02 Set 91 (2ª F)
- 5.0 - Início do CFSD PM 02 Set 91 (2ª F)

ANEXO II

TESTE DE APTIDÃO FÍSICO - TABELAS

1. PARA TODOS OS CANDIDATOS

DIAS PARA APLICAÇÃO	PROVA	ÍNDICE A ATINGIR
---------------------	-------	------------------

1º Dia - Abdominal (remador) - 01 minuto 30 repetições
 - Salto em distância-03 tentativas 2,50m
 - Natação (nado livre) 25 m

2º Dia - Flexão na barra (pronação) 04 repetições
 - Corrida de 12 minutos 2.000 m
 - Salto em altura-03 tentativas 1,20 m

OBS: Os candidatos deverão atingir o índice de cada prova para serem considerados aptos.

Macapá-AP, 15 de julho de 1991.

HERÁCLITO HUGO DE QUEIROZ-Maj PM
 Presidente da Comissão de Exame e Seleção

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
 DIRETÓRIO REGIONAL
 COMISSÃO PROVISÓRIA DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação eleitoral em vigor, ficam convocados por este Edital, todos os eleitores filiados ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, no Município de Calçoene-AP, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 28 de julho de 1991, com início às 9 (nove) horas e encerramento às 17 (dezessete) horas, na Sede da Câmara Municipal de Calçoene, nesta cidade, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

- Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal, que será constituído de 20 (vinte) membros e 5 (cinco) Suplentes;
- Eleição, por voto direto e secreto, de 1 (um) Delegado e 1 (um) Suplente de Delegado à Convenção Regional;
- Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão executiva e seus Suplentes, pelo Diretório Municipal eleito.

Calçoene-AP, 18 de julho de 1991

RAIMUNDO CÉLIO GUIMARÃES CAVALCANTE
 Presidente

CARTÓRIO MURICI TEIXEIRA

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil do Distrito de Porto Grande, Comarca de Macapá, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: RAIMUNDO VALDEMAR DE OLIVEIRA com MARIA MARTINS PEREIRA.

Ele é filho de Valdemar Vicente de Oliveira e de Dona Maria Socorro de Oliveira (já falecida).

Ela é filha de José Antônio Pereira e de Dona Francisca Martins Pereira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba

de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Porto Grande-AP, 17 de julho de 1991

Mª LEOCÁDIA DOS SANTOS DE AZEVEDO
 Oficial



TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ
 SISTEMA TELEBRÁS - MINISTÉRIO DA INFRA - ESTRUTURA

AVISO DE EDITAL

A TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ, Empresa do Sistema TELEBRÁS, realizará no dia 12.08.91, TOMADA DE PREÇOS visando selecionar empresa para fornecimento de refeições, no sistema "refeições convênios", para atendimento aos empregados lotados na Capital e interior do Estado. O Edital encontra-se afixado na portaria do Escritório Central, Av. Duque de Caxias, 106. Os interessados em participar da referida licitação, deverão comparecer à Seção de Recursos Humanos no horário de 09:00 às 11:00 das 15:00 às 16:00 horas, onde serão fornecidas informações, bem como o inteiro teor do Edital.

Macapá-AP, 18 de julho de 1991

A COMISSÃO

M. J. LOBATO BENJÓ - ME

A Firma M. J. LOBATO BENJÓ - ME, estabelecida à Rua Felicidade, 649 - Bairro Jardim Felicidade, inscrita no CGC (MF) sob o nº 04.659.835/0001-09 e Inscrição Estadual nº 03.001475-7, comunica que foi furtado um (01) Bloco de Notas Fiscais Série D-1, de nº 002251 à 0022300.

Macapá-AP, 16 de julho de 1991

M. J. LOBATO BENJÓ - ME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições estatutárias que diz no artigo 16 letra a. Ficam convocados todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários para comparecerem a uma Assembleia Extraordinária que será realizada no dia 22.07.91, na sede da UBMA para deliberarem a seguinte pauta do dia:

1º - Indicação de uma comissão para estudarem a reformulação do estatuto.

2º - Discutirmos a razão social do Sindicato.

3º - O que ocorrer.

1ª chamada 19:00h

2ª chamada 19:30h

3ª chamada 20:00h

OBS: qualquer números de sócios.

16.07.91

MANOEL F. DE MENEZES